



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

OFICIO

Assunto: Solicitação Faz.

Campos Altos – MG, 30 de março de 2018.

Prezada Comissão,

Venho solicitar suas dignas providencias para que seja elaborada licitação adequada, nos termos das leis vigentes, visando a contratação de empresa especializada para aquisição de produtos de alimentação para atender as necessidades da Câmara Municipal.

Os produtos referidos abaixo será para atender alimentação de Vereadores e servidores.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT
1	Café torrado em pó embalagem de 01 kg	Pt	50
2	Açúcar embalagem 5 kg	Pt	20
3	Margarina 500 gramas	Unid	20
4	Maionese 500 gramas	Unid	20
5	Manteiga de leite com sal 500 gramas	Unid	20
6	Leite UHT embalagem 1 litro	Unid	40
7	Coador de café em papel nº 103 cx 30 unid	Unid	30
8	Refresco em pó 200 gramas	Unid	30
9	Polpa de frutas embalagem de 500 ml	Pt	20
10	Copo descartável 200 ml pacote 100 unid	Pt	180
11	Copo descartável 50 ml pacote 100 unid	Pt	180
12	Chá mate em pó 250 gramas	Unid	15



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 2087

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – FAX: 3426 2209 – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

13	Requeijão 200 gramas	Unid	15
14	Queijo tipo Minas	Kg	15
15	Mussarela	Kg	20
16	Presunto	Kg	20
17	Pão Integral fatiado embalagem 400 gramas	Unid	50
18	Refrigerante sabor cola embalagem 2 lt	Unid	100
19	Refrigerante sabor laranja embalagem 2 lt	Unid	80
20	Refrigerante sabor guaraná embalagem 2 lt	Unid	80
21	Suco polpa de fruta embalagem 01 litro	Unid	100

O período da contratação será a partir da assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2018.

Certo de poder contar com a habitual atenção de V. Exa. Antecipo agradecimentos.

Cordialmente,

Cléia Maria da Silva

Presidente da Câmara Municipal de Campos Altos

Ilma.

Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: Supermercado Leps Ltda

CNPJ: 22.483.069/0001-56 IE 115.579729-0079

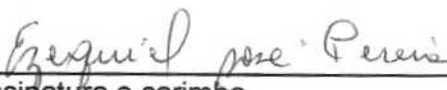
Endereço completo: Av José Bueno de Paula 185

Cidade: Campos Altos CEP: 38970-000 Tel: 37 3426-2155

e-mail: superleps@netsite.com.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT
1	Café torrado em pó embalagem de 1 kg	50	17,00
2	Açúcar embalagem de 5 kilos	20	6,95
3	Margarina embalagem de 500 gramas	20	6,30
4	Maionese embalagem de 500 gramas	20	7,35
5	Manteiga embalagem de 500 gramas	20	14,95
6	Leite UHT embalagem de 1 litro	40	3,20
7	Coador para café de papel nº 103 caixa com 30 unid	30	3,10
8	Refresco em pó embalagem de 200 gramas	30	2,00
9	Polpa de frutas para suco embalagem de 500 ml	20	4,00
10	Copo Descartavel 200 ml pacote com 100 unidades	180	3,40
11	Copo descartavel 50 ml pacota com 100 unidades	180	1,50
12	Cha mate embalagem de 250 gramas	15	8,20
13	Requeijão embalagem de 200 gramas	15	6,80
14	Queijo tipo minas kilo	15	23,50
15	Mussarela embalagem de 1 kilo	20	24,50
16	Presunto embalagem de 1 kilo	20	21,00
17	Pão Integral fatiado embalagem de 400 gramas	50	5,20
18	Refrigerante sabor Cola embalagem 2 litros	100	7,00
19	Refrigerante sabor laranja embalagem 2 litros	80	5,50
20	Refrigerante sabor guarana embalagem 2 litros	80	5,30
21	Suco de polpa de fruta embalagem de 1 litro	100	5,60

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal
Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura e carimbo

Supermercado Leps Ltda.

22.483.069/0001-56
Supermercado Lep's Ltda

Av. José Bueno de Paula, 185
Centro - CEP 38970-000
Campos Altos - MG



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: GERALDO BATISTA NEVES

CNPJ: 05.307.008/0001-19 IE 115.193587.0055

Endereço completo: Rua Almirante Barroso 875

Cidade: Campos Altos CEP: 38970-000 Tel: 37 3426-0738

e-mail: merceariagebane@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT
1	Café torrado em pó embalagem de 1 kg	50	17,60
2	Açúcar embalagem de 5 kilos	20	7,15
3	Margarina embalagem de 500 gramas	20	6,40
4	Maionese embalagem de 500 gramas	20	7,60
5	Manteiga embalagem de 500 gramas	20	15,20
6	Leite UHT embalagem de 1 litro	40	3,40
7	Coador para café de papel nº 103 caixa com 30 unid	30	3,40
8	Refresco em pó embalagem de 200 gramas	30	2,20
9	Polpa de frutas para suco embalagem de 500 ml	20	4,20
10	Copo Descartavel 200 ml pacote com 100 unidades	180	3,55
11	Copo descartavel 50 ml pacota com 100 unidades	180	1,80
12	Cha mate embalagem de 250 gramas	15	8,35
13	Requeijão embalagem de 200 gramas	15	6,90
14	Queijo tipo minas kilo	15	23,80
15	Mussarela embalagem de 1 kilo	20	24,85
16	Presunto embalagem de 1 kilo	20	21,35
17	Pão Integral fatiado embalagem de 400 gramas	50	5,40
18	Refrigerante sabor Cola embalagem 2 litros	100	7,35
19	Refrigerante sabor laranja embalagem 2 litros	80	5,80
20	Refrigerante sabor guarana embalagem 2 litros	80	5,60
21	Suco de polpa de fruta embalagem de 1 litro	100	5,80

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias


Assinatura e carimbo



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

"NECESSÁRIA AO PROGRESSO DA CIDADE"

SALA DE SESSÕES "JAIRO CORRÊA DA SILVA"

FONE: (37) 3426 9200

RUA MARIA RITA FRANCO, Nº 215 – CENTRO – CEP – 38.970-000 – CAMPOS ALTOS – MG

Cotação

Nome da Empresa: Ismael Rodrigues

CNPJ: 01.962.411/0001-20 IE

Endereço completo: Rua João Soares de Souza 360

Cidade: Campos Altos CEP: 38970-000 Tel: 37 3426-1411

e-mail: ismaelsupermercado@hotmail.com

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VR UNIT
1	Café torrado em pó embalagem de 1 kg	50	17,50
2	Açúcar embalagem de 5 kilos	20	7,00
3	Margarina embalagem de 500 gramas	20	6,40
4	Maionese embalagem de 500 gramas	20	7,50
5	Manteiga embalagem de 500 gramas	20	15,10
6	Leite UHT embalagem de 1 litro	40	3,30
7	Coador para café de papel nº 103 caixa com 30 unid	30	3,30
8	Refresco em pó embalagem de 200 gramas	30	2,20
9	Polpa de frutas para suco embalagem de 500 ml	20	4,20
10	Copo Descartavel 200 ml pacote com 100 unidades	180	3,50
11	Copo descartavel 50 ml pacota com 100 unidades	180	1,70
12	Cha mate embalagem de 250 gramas	15	8,30
13	Requeijão embalagem de 200 gramas	15	6,90
14	Queijo tipo minas kilo	15	23,70
15	Mussarela embalagem de 1 kilo	20	24,80
16	Presunto embalagem de 1 kilo	20	21,30
17	Pão Integral fatiado embalagem de 400 gramas	50	5,30
18	Refrigerante sabor Cola embalagem 2 litros	100	7,30
19	Refrigerante sabor laranja embalagem 2 litros	80	5,70
20	Refrigerante sabor guarana embalagem 2 litros	80	5,50
21	Suco de polpa de fruta embalagem de 1 litro	100	5,70

Condições de pagamento: 30 trinta dias após a emissão da nota fiscal

Validade da Proposta: 60 dias

Maria Helena Matens
Assinatura e carimbo

01.962.411/0001-20
ISMAEL RODRIGUES - ME
Rua João Soares Souza, 360
Centro - Cep: 38970-000
Campos Alto - M.G.

CONTRATO N.º 06/2.018

Pelo presente Contrato, de um lado a CAMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n.º 70.933.015/0001-98, com sede nesta cidade de CAMPOS ALTOS/MG, na Rua Maria Rita Franco, nº 290, neste ato representado por seu Presidente Sra. Cléia Maria da Silva, brasileira, portador do CPF nº 078.347.346-01, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Supermercado Leps Ltda, CNPJ/MF nº 22.483.069/0001-56, com sede na cidade de Campos Altos - MG, na Avenida José Bueno de Paula nº 185, centro, cep: 38.970-000, neste ato representada pelo Sr. Ezequiel José Pereira, doravante denominada CONTRATADA, resolvem ofertar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto deste Contrato a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE ALIMENTAÇÃO PARA ATENDER A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG**, processo Dispensa nº 37/2018, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I Comunicar ao CONTRATANTE qualquer ocorrência que impeça o fornecimento dos produtos contratados;
- II Manter durante o período contratual as mesmas condições de habilitação;
- III Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como o seu transporte até o local determinado para sua entrega.

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DE OBJETO

3.1 – O licitante vencedora terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para entregar os produtos solicitados, a partir do recebimento da NAF.

3.2 – A contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CAMARA, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	R\$ Unit.	R\$ TOTAL
1	Café torrado em pó embalagem de 01 kg	Pt	50	17,00	850,00
2	Açúcar embalagem 5 kg	Pt	20	6,95	139,00
3	Margarina 500 gramas	Unid	20	6,30	126,00
4	Maionese 500 gramas	Unid	20	7,35	147,00

5	Manteiga de leite com sal 500 gramas	Unid	20	14,95	299,00
6	Leite UHT embalagem 1 litro	Unid	40	3,20	126,00
7	Coador de café em papel nº 103 cx 30 unid	Unid	30	3,10	93,00
8	Refresco em pó 200 gramas	Unid	30	2,00	60,00
9	Polpa de frutas embalagem de 500 ml	Pt	20	4,00	80,00
10	Copo descartável 200 ml pacote 100 unid	Pt	180	3,40	612,00
11	Copo descartável 50 ml pacote 100 unid	Pt	180	1,50	270,00
12	Chá mate em pó 250 gramas	Unid	15	8,20	123,00
13	Requeijão 200 gramas	Unid	15	6,80	102,00
14	Queijo tipo Minas	Kg	15	23,50	352,50
15	Mussarela	Kg	20	24,50	490,00
16	Presunto	Kg	20	21,00	420,00
17	Pão Integral fatiado embalagem 400 gramas	Unid	50	5,20	260,00
18	Refrigerante sabor cola embalagem 2 lt	Unid	100	7,00	700,00
19	Refrigerante sabor laranja embalagem 2 lt	Unid	80	5,50	440,00
20	Refrigerante sabor guaraná embalagem 2 lt	Unid	80	5,30	424,00
21	Suco polpa de fruta embalagem 01 litro	Unid	100	5,60	560,00

4.1. O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ 6.675,50 (seis mil seiscentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos), fixo e irrevogável.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3 – O pagamento será efetuado num prazo de até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal/fatura, e o visto do requisitante.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6 - O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea "d" da Lei 8.666/93.

5.2.1 – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a CAMARA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

6 - CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2018**, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.01.031.0001.2001.3.3.90.30.00

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I - advertência;

II - multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara por prazo não superior a 2 (dois) anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

EMM.


CLÁUSULA NOVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

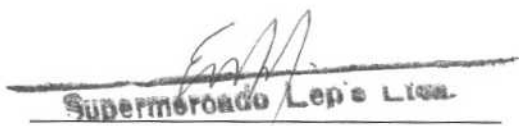
11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campos Altos - MG, 04 de abril de 2018.



Clêta Maria da Silva
Presidente da Câmara
Contratante



Supermercado Lep's Ltda
CNPJ: 22.483.069/0001-56
Contratada

Testemunhas: _____ CPF: _____

_____ CPF: _____